

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 6. DO CREDENCIAMENTO**
- 7. DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 9. DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 11. DOS LANCES VERBAIS**
- 12. DO JULGAMENTO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

- ANEXO I - Especificações do Objeto**
- ANEXO II - Termo de Referência**
- ANEXO II - A - Termo de Referência**
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços**
- ANEXO IV - Minuta do Contrato**

MODELOS

- MODELO 1 - Credenciamento**
- MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
- MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital**
- MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**
- MODELO 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	SUBPREFEITURA DA REGIÃO SUL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
Processo:	2017041478
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Lei Municipal nº 2.264/2016 art. 5º-A, Decretos Municipais nºs 203/2005, 415/2013, 946/2015 e 1.031/2015 alterado pelo Decreto nº 1.390/2016.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR LOTE
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	06/11/2017
Hora da Sessão:	15:00 horas (horário local)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

- 1.1. Este pregão para registro de preços tem por objeto a futura **contratação de empresa especializada para locação de máquinas e equipamentos**, conforme condições, quantidades e especificações dos ANEXOS deste edital.
- 1.2. As quantidades constantes na especificação do **ANEXO I** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.
- 2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, onde:
 - 2.2.1 Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
 - 2.2.2 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
 - 2.2.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- a) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração pública;
- c) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5. A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do art. 5º-A da Lei Municipal Lei nº 2.264/2016, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.
- 3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

- 4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao **Pregoeiro** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.
- 4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.
- 4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS/TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017
ENVELOPE N.º
PROPONENTE:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Os documentos apresentados deverão:
 - a) Quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas/TO;
 - b) Quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura do responsável constituído na última;
 - c) Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.
- 5.3. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme **MODELO 1**.
- 6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2016 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2016 ou 2017.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme **MODELO 2**.

6.6. O Pregoeiro deverá conferir, através do balanço patrimonial, a receita da licitante estabelecida no item 2.2.3, para confirmação do enquadramento nas condições de Microempresa - ME ou Empresa de pequeno Porte - EPP.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito nos **Anexos do edital**;
- c) Apresentar planilha de composição de custo unitários dos serviços propostos.
- d) O valor unitário do serviço, total do item e o **valor global da proposta**, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) A proposta deverá vir acompanhada da planilha de composição de todos os custos unitários para execução dos serviços;
- f) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- g) O prazo para execução e de vigência contratual será de 12(doze) meses, após a assinatura do contrato;
- h) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- i) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.1.1. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) Não atenderem as exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste ato convocatório;
- b) Apresentarem valores unitários e totais superiores ao estimado pela Administração

7.1.2. O Pregoeiro examinará as propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

7.2. **Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- a) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme MODELO 3.
- b) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.
- c) ***Declaração de que todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.***

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.4, 8.6 e 8.7, desde que constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.3.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 4**.

8.4. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação dos serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

8.6. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa;
- b) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa/entidade. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação no Diário Oficial;

b.1) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

b.2) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Permanente de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes;

- c) Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) no valor final da proposta após as rodadas de lances.
- d) As empresas constituídas a partir de 2016 e 2017 deverão apresentar Balanço de Abertura na forma da lei.
- e) As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

8.7. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, incluindo a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.8. A *comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 5**.

8.9. No julgamento da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

8.10. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2. O(a) pregoeiro(a) declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.

9.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que os valores unitários não poderão exceder ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.

10.2.1 Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.3. O (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

10.5. Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificada e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificada para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.**

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente edital.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

12.8. Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por mais um dia desde que devidamente fundamentado pelo proponente.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº866, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.10. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

12.13. Após declarada a licitante vencedora e respondido os eventuais recursos, a empresa deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis a proposta realinhada ao valor do último lance ofertado, não sendo aceito valores unitários superiores ao estimado pela administração.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento de bens e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

15.2. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 15.3. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme **ANEXO III**, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.
- 15.4. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 15.5. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

16. DO CADASTRO RESERVA

- 16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.
- 16.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção em sessão após a declaração de vencedor;
- 16.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.
- 16.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:
- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
 - b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações, que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão;
 - c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

17. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Após a homologação do certame a adjudicatária será convocada pela Subprefeitura da Região Sul do Município de Palmas, para assinatura do instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 17.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV**.
- 17.3. O prazo de vigência contratual será adstrito a vigência dos créditos orçamentários, ou seja, a partir de sua assinatura até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- 17.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar/assinar a Nota de Empenho/contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 17.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos e as supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.
- 17.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 17.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 17.8. As despesas com a presente aquisição correrão na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 6 do Termo de Referência, **ANEXO II**.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 18.1. O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.
- 18.2. A empresa adjudicatária deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para entregar os maquinários na Subprefeitura da Região Sul do Município de Palmas, localizado na Rua 11, S/Nº, Taquaralto-Palmas-TO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de expediente ou finais de semana e feriados em regime de escala, desde que seja avisado a contratada com antecedência de 48(quarenta e oito) horas, após a assinatura do contrato.
- 18.3. O prazo de execução dos serviços será de acordo com a vigência contratual, contados a partir da emissão da ordem de serviço e escala a ser entregue pela Contratante.
- 18.4. Fica a empresa obrigada a entregar os veículos com comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.
- 18.5. A adjudicatária deverá seguir as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência anexos do presente edital, para a perfeita execução do objeto contratual.
- 18.6. Todas as despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão suportadas pelo adjudicatário, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

19. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação e atesto das Notas Fiscais.
- 19.2. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: n°. __ Conta Corrente: n° __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 19.3. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INPC.
- 19.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da futura CONTRATADA.
- 19.5. Caso a futura CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 19.6. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da futura CONTRATADA.
- 19.7. A CONTRATANTE somente pagará à futura CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.
- 19.8. A futura contratada autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do art. 5º-A da Lei Municipal Lei nº 2.264/2016, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.
- 19.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

20.2. Quando o proponente não assinar o contrato ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 20.1."b" e à penalidade do item 20.1."e" ou 20.1."f", além de decair o direito à execução do objeto.

20.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

20.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei federal 8.666/93 e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002.

20.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

20.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Subprefeitura da Região Sul do Município de Palmas.

20.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

21.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

21.6. Fica eleito o Foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

21.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 20 dias do mês de outubro de 2017.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Pregoeiro

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unid.	Qtde.	Especificações	Valor Unitário estimado	Valor Acumulado	Valor Total estimado
01	12	Mês	<p>Prestação de Serviço de Pavimentadora de Esteiras, com peso operacional (incluindo a Mesa) máximo de 18.000 kg, com capacidade de produção máxima de 750 t / hora, motor com potência máxima de 150hp, espessura máxima de lançamento de 310 mm, operações nas larguras máximas de pavimentação entre 2,55 m a 9,00 m, capacidade máxima do silo de 6,5m³, com ano de fabricação a partir de 2014.</p> <p><u>Disponibilidade mínima de 01 (um) equipamento.</u></p>	R\$ 53.000,00	R\$ 53.000,00	R\$ 636.000,00
02	12	Mês	<p>Prestação de Serviço de Rolo Compactador de Pneus, com peso operacional com lastro mínimo de 12.000 kg, peso operacional sem lastro mínimo de 5.400 kg, cabine fechada equipada com sistema de ar condicionado, motor com potência mínima de 74hp, largura mínima de rolagem de 1.760 mm, equipado com 05 (cinco) pneus dianteiros e 04 (pneus) traseiros, vão livre mínimo de 250 mm, carga por roda com lastro mínima de 1.320 kg, carga por roda sem lastro mínimo de 600 kg, com ano de fabricação a partir de 2015.</p> <p><u>Disponibilidade mínima de 01 (um) equipamento.</u></p>	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
03	12	Mês	<p>Prestação de Serviço de Rolo Compactador Vibratório Tandem, com peso operacional mínimo de 10.200 kg, tração nos dois cilindros, motor com potência mínima de 110hp, cilindros</p>	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

			vibratórios lisos, largura mínima de rolagem/compactação de 1.730 mm, espessura mínima do cilindro de 18 mm, diâmetro mínimo do cilindro de 1.300, com ano de fabricação a partir de 2015. <u>Disponibilidade mínima de 01 (um) equipamento.</u>			
04	12	Mês	Prestação de Serviço de Rolo Compactador Vibratório Tandem , com peso operacional máximo de 3.900 kg, motor com potência máxima de 45hp, cilindros vibratórios lisos, largura máxima de rolagem/compactação de 1.300 mm, espessura máxima do cilindro de 16 mm, diâmetro máximo do cilindro de 802, com ano de fabricação a partir de 2015. <u>Disponibilidade mínima de 01 (um) equipamento.</u>	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01						1.176.000,00
LOTE 02 – EQUIPAMENTOS DESTINADOS A SERVIÇOS DE TERRAPLANGEM						
05	12	Mês	Prestação de Serviço de Mini Carregadeira , com peso operacional mínimo de 2.641 kg, equipada com sistema High Flow, cabine fechada equipada com sistema de ar condicionado, motor com potência mínima de 56hp, caçamba com capacidade mínima de 0,30m³, capacidade de carga mínima de 680 kg, com ano de fabricação a partir de 2015, acompanhada dos seguintes implementos: Fresadora de Asfalto para acoplar em Mini Carregadeira , com peso operacional mínimo de 670 kg, largura mínima do	R\$ 19.000,00	R\$ 38.000,00	R\$ 456.000,00

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

			<p>Tambor de 350 mm, profundidade máxima de corte de 1500 mm, rotação lateral mínima de 600 mm.</p> <p>Vassoura Mecânica para acoplar em Mini Carregadeira, com altura mínima de 800 mm, largura mínima de 2.100mm, comprimento mínimo de 1.800mm, largura de varredura mínima de 1.800mm, peso operacional mínimo de 600 kg, pressão mínima de 3.000PSI, diâmetro mínimo da escova de 26 polegadas.</p> <p><u>Disponibilidade mínima de 02 (dois) conjuntos.</u></p>			
06	12	Mês	<p>Prestação de Serviço de Motoniveladora, com peso operacional mínimo de 13.000kg, cabine fechada equipada com sistema de ar condicionado, motor com potência mínima de 125hp, lâmina com largura mínima de 3,500mm, com ano de fabricação a partir de 2015.</p> <p><u>Disponibilidade mínima de 01 (um) equipamento.</u></p>	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00	R\$ 408.000,00
07	12	Mês	<p>Prestação de Serviço de Pá Carregadeira, com peso operacional mínimo de 10.500kg, cabine fechada equipada com sistema de ar condicionado, capacidade mínima de caçamba de 2,4m³, motor com potência mínima de 125hp, com ano de fabricação a partir de 2015.</p> <p><u>Disponibilidade mínima de 01 (um) equipamento.</u></p>	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00
08	12	Mês	<p>Prestação de Serviço de Retroescavadeira, com peso operacional mínimo de 6.700kg, tração 4x4, motor com potência mínima de 90hp, capacidade mínima da caçamba da</p>	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

			carregadeira de 0,75m ³ , caçamba da carregadeira com altura total mínima de operação de 4.200mm, profundidade de escavação mínima do retro de 4.300mm, cabine fechada equipada com sistema de ar condicionado, com ano de fabricação a partir de 2015. <u>Disponibilidade mínima de 01 (um) equipamento.</u>			
09	12	Mês	Prestação de serviço de Rolo Compactador , com peso operacional mínimo de 10.500 Kg, de cilindro vibratório pata, largura de compactação mínima de 2.100 mm, motor com potência mínima de 130 hp, com ano de fabricação a partir de 2010. <u>Disponibilidade mínima de 01 (um) equipamento.</u>	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
10	12	Mês	Prestação de serviço de Rolo Compactador , com peso operacional mínimo de 7.000 Kg, de cilindro vibratório liso com kit pata, largura de compactação mínima de 1.500 mm, motor com potência mínima de 99 hp, com ano de fabricação a partir de 2010. <u>Disponibilidade mínima de 01 (um) equipamento.</u>	R\$ 13.400,00	R\$ 13.400,00	R\$ 160.800,00
11	12	Mês	Prestação de serviço de Trator de Pneu , com peso operacional mínimo de 2.500 Kg, com motor com potência mínima de 85 hp, tração 4x4, acoplado com Grade Aradora de 14 x 28 , intermediária com controle remoto, com ano de fabricação a partir de 2014. <u>Disponibilidade mínima de 01 (um) equipamento.</u>	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02						1.864.800,00

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS DESTINADOS A TRANSPORTE						
12	12	Mês	<p>Prestação de Serviço de Caminhão Truck 6x2 basculante, com caçamba reforçada, com capacidade mínima de transporte de 12 m³, com abertura lateral da tampa traseira estilo porteira, motor com potência mínima de 250hp, equipado com sistema de ar condicionado, com para-choque traseiro preparado para acoplar em Pavimentadora de Esteiras, com ano de fabricação a partir de 2014.</p> <p><u>Disponibilidade mínima de 06 (seis) equipamentos.</u></p>	R\$ 18.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 1.296.000,00
13	12	Mês	<p>Prestação de Serviço de Caminhão Truck 6x4, equipado com tanque pipa de 20.000 litros, com esguicho estilo rabo de pavão, barra de chuveiro, mangueira para aguar jardins com comprimento mínimo de 50m, canhão d'água para prevenção de incêndio, motor com potência mínima de 250hp, equipado com sistema de ar condicionado, com ano de fabricação a partir de 2015.</p> <p><u>Disponibilidade mínima de 02 (dois) equipamentos.</u></p>	R\$ 19.500,00	R\$ 39.000,00	R\$ 468.000,00
14	12	Mês	<p>Prestação de Serviço de Caminhão Toco Carga Seca 4x2, com carroceria de aço reforçada, comprimento mínimo de 7.000mm, tampas laterais bi partidas, equipado com cabine suplementar para transporte de até 06 (seis) pessoas, motor com potência mínima de 180hp, equipado com sistema de ar</p>	R\$ 14.000,00	R\$ 56.000,00	R\$ 672.000,00

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

			condicionado, com ano de fabricação a partir de 2015. <u>Disponibilidade mínima de 04 (quatro) equipamentos.</u>			
15	12	Mês	Prestação de Serviço de Caminhão Bitruck 8x2 , com carroceria plataforma, com rampas de acionamento hidráulico, com comprimento de 7.400mm a 9.00mm, largura mínima de 2.500mm, altura livre mínima de 2.800, com peso livre mínimo de 19.000kg, motor com potência mínima de 280hp, equipado com sistema de ar condicionado, com ano de fabricação a partir de 2015. <u>Disponibilidade mínima de 01 (um) equipamento.</u>	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
16	12	Mês	Prestação de Serviço de Caminhão Comboio Toco 4x2 , com peso bruto total (PBT) homologado de no mínimo 15.000 kg, equipado com tanque de óleo diesel com capacidade mínima de 5.000 litros, em formato retangular, construído em aço de carbono, com quebra ondas com espessura mínima de 4.70mm, armários laterais com portas e fechaduras e vedação contra pó e água para suportarem tambores, carretéis, ferramentas e filtros, escada de acesso traseiro com pega mãos, 01 (uma) boca de inspeção mínima de 450 mm com vedação, conexão dianteira para descarregamento do tanque por gravidade com registro esférico, conjunto de acionamento mecânico pelo PTO/TDF do cambio do veiculo com cardans em aço, sistema de ar comprimido de no mínimo 20PCM, pressão de no mínimo 175 PSI, com reservatório auxiliar mínimo de 200 litros, carretel com	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

		<p>retração automática com mangueira com comprimento mínimo de 15 metros, com bicos para enchimento de pneus, conjunto de abastecer diesel de no mínimo 100 LPM (litros por minuto), medidos de vazão mecânico em material metálico anticorrosivo, com precisão mínima de 99,75%, carretel com retração automática, conjunto de graxa com suporte para tambor com propulsora pneumática, carretel com retração automática, conjunto para óleos lubrificantes com capacidade de 250 litros cada, com válvula e visor de nível, recipiente com capacidade mínima de 300 litros, em polietileno para água com bomba pneumática, mangueira com no mínimo 15 metros e bico pulverizador, motor com potência mínima de 190hp, equipado com sistema de ar condicionado, com ano de fabricação a partir de 2015.</p> <p><u>Disponibilidade mínima de 01 (um) equipamento.</u></p>			
--	--	--	--	--	--

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

17	12	Mês	<p>Prestação de Serviço de Caminhão Espargidor de Asfalto Hidráulico Toco 4x2, com capacidade mínima do tanque de 8.000 litros, tanque isotérmico no formato semi-elíptico, construído em chapa de aço carbono com espessura mínima de 4,75mm e 3,35mm, isolamento térmica do tanque com manta de lã de vidro de no mínimo 50mm de espessura, revestimento em aço inox polido nº. 22 e tampos em chapa de aço carbono nº. 16, 02 (duas) serpentinas de no mínimo 150mm, tampa de inspeção de no mínimo 400mm em alumínio com sistema de alívio de pressão conforme normas RTQ07C, equipado com sistema de segurança com acionador e disparador a distancia e dispositivo de proteção em conformidade com a norma RTQ07C, com 22óia de nível – material betuminoso, com sistema de aquecimento com 02 (dois) maçaricos jatão de alta pressão, com consumo mínimo de 10 litros/hora, reservatório de óleo diesel pressurizado com capacidade mínima de 200 litros com filtro de linha de óleo diesel para maçaricos, pressurizador com compressor de no mínimo 15 pés acionado através de motor hidráulico, unidade de força com motor diesel de no mínimo 33 cv, com transmissão hidráulica, com acionamento operacional hidráulico, reservatório de óleo hidráulico com capacidade mínima de 80 litros com sistema de filtro de linha, barra espargidora com no mínimo 3.600mm, aplicação mínima de 800mm, com no mínimo 30 válvulas esferas de aço inox, acionamento da barra por sistema</p>	R\$19.700,00	R\$19.700,00	R\$ 236.400,00
----	----	-----	---	--------------	--------------	----------------

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

		<p>hidráulico, levantamento pantográfico com correção transversal de no mínimo 400mm, abertura e fechamento de bicos com acionamento hidráulico, recirculação com sistema de limpeza com óleo diesel de alta pressão e recirculação plena de material betuminoso.</p> <p><u>Disponibilidade mínima de 01 (um) equipamento.</u></p>			
--	--	---	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 3.152.400,00

A quilometragem/horas das máquinas e veículos pesados obedecerão 02 (dois) turnos de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira e no sábado um turno de 04 (quatro) horas.

Caso seja necessário a utilização dos dois turnos, conforme especificado acima, a contratante arcará com as despesas (salários e encargos) dos operadores/motoristas.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

 <p>SUBPREFEITURA DA REGIÃO SUL DE PALMAS Data: 28/09/2017 Nº: 019A/2017</p>																			
<p>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 14 da Lei nº 8666/93)</p>																			
<p>1 – Identificação do demandante: A Subprefeitura da Região Sul do Município de Palmas, tendo como Subprefeito, Adir Cardoso Gentil, com endereço e telefone para contato constante no rodapé deste termo.</p>																			
<p>2 – Objeto: Contratação de empresa especializada locação de máquinas e equipamentos, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme detalhamento e especificações no item 05 deste documento.</p>																			
<p>3 – Recursos Vinculados:</p>																			
<p>4 - Justificativa da aquisição ou contratação: A referida licitação visa à contratação de empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos, para atender as demandas de pavimentação, recapeamento de vias bem como transporte de resíduos como galhadas e outros, quando se fizer necessário sob demanda da Região Sul de Palmas – TO.</p>																			
<p>5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME ANEXO I</p>																			
<p>6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Funcional programática – Nome da ação</th> <th>Natureza da despesa - Subitem</th> <th>Fonte</th> <th>Ficha</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>03.8100.04.452.0312.4383</td> <td>33.90.39 - 1200</td> <td>001000103</td> <td>20174932</td> <td>R\$6.193.200,00</td> </tr> <tr> <td colspan="4" style="text-align: right;">TOTAL</td> <td>R\$6.193.200,00</td> </tr> </tbody> </table>					Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor	03.8100.04.452.0312.4383	33.90.39 - 1200	001000103	20174932	R\$6.193.200,00	TOTAL				R\$6.193.200,00
Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor															
03.8100.04.452.0312.4383	33.90.39 - 1200	001000103	20174932	R\$6.193.200,00															
TOTAL				R\$6.193.200,00															
<p>7 - Valor total por extenso: R\$ 6.193.000,00 (seis milhões e cento e noventa e três mil e duzentos reais)</p>																			
<p>8 - Prazo para a Entrega/Execução: os equipamentos deverão ser entregues à Subprefeitura da Região Sul em até 48 horas após a assinatura do contrato e o prazo de execução deverá obedecer o prazo de vigência contratual.</p>																			
<p>9 - Local de Entrega/Realização/Instalação: Os maquinários descritos na Solicitação de Compras deverão ser apresentados na Subprefeitura da Região Sul, que se localiza na Rua 11 S/Nº Taquaralto – Palmas – TO, de segunda-feira à sexta-feira, horário de expediente ou finais de semana, e feriados em regimes de escala, desde que seja avisado a contratada com antecedência de 48 horas.</p>																			

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

10 - Condições Gerais: Conforme Anexo I.

Anexo "A" – Ao Termo de Referência nº 019A/2017

10 - CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. DO PRAZO CONTRATUAL

10.1.1. O prazo de vigência contratual será adstrito a vigência dos créditos orçamentários, ou seja, a partir de sua assinatura até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

10.1.1.2 – DA QUILOMETRAGEM

10.1.3. A quilometragem/horas das máquinas e veículos pesados obedecerão 02 (dois) turnos de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira e no sábado um turno de 04 (quatro) horas.

Caso seja necessário a utilização dos dois turnos, conforme especificado acima, a contratante arcará com as despesas (salários e encargos) dos operadores/motoristas.

10.2 – CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO.

10.2.1. A manutenção das máquinas e veículos pesados serão por conta da empresa contratada, inclusive substituição de peças, pastilha de freios e acessórios.

10.2.2. O combustível será por conta da Prefeitura, as trocas regulares de óleo lubrificante por conta da empresa contratada.

10.3. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a empresa contratada fica obrigada a substituir no prazo de 48 horas, máquinas e veículos pesados por outro de característica similar ou superior e nas mesmas condições contratadas.

10.4. As máquinas e veículos pesados locados não poderão ser solicitados pra revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito a Prefeitura.

10.5. As máquinas/caminhões utilizados na locação deverão ser dotados de ar condicionado, sem exceção.

10.6. A alimentação dos motoristas e operadores será fornecida pela Contratante

10.7. A Contratada deverá fornecer EPI's e arcar com todas as exigências trabalhistas constantes dos arts. 157, 168, III, 192 da CLT e das NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994, NR09 com redação da

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Portaria nº 25/1994, NR15 com redação da Portaria nº 3214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, além de outros que venham a ser exigidos.

10.8 – DO REAJUSTE

10.8.1. Na forma da Lei Federal n. 10.192/2001, os valores contratados somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) da vigência contratual, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC.

10.9 – DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

10.9.1. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar o veículo em perfeitas condições de uso;

10.9.2. As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas se darão sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata das máquinas e veículos pesados por outro similar ou superior. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá, também, providenciar laudo técnico sobre as condições de uso dos pneus do veículo e, caso o laudo seja desfavorável, a substituição deverá ser imediata;

10.9.3. As manutenções preventivas e corretivas abrangem a realização de geometria e balanceamento;

10.9.4. Em caso de avaria ou defeito de qualquer natureza nos veículos, acidentes de trânsito ou fatos supervenientes, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado ou acidentado por outro similar ou, na ausência deste, por veículo superior ao substituído, no intervalo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente de notificação para esse fim;

10.9.5. Responsabilizar-se pela troca em 24 horas, do pneu, acidentalmente danificado, sem qualquer ônus o CONTRATANTE;

10.9.6. Apresentar os caminhões e máquinas pesadas com no máximo 03 (três) anos de fabricação, devendo serem substituídas de imediato caso ultrapassem a tempo de fabricação exigido (3 anos) e devem estar em bom estado de conservação durante todo o período de execução do contrato e a manutenção dos caminhões e máquinas pesadas é por conta do locador, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

10.10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

10.10.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

10.10.2. Devolver, com a devida justificativa, qualquer veículo entregue fora das especificações;

10.10.3. Propiciar à CONTRATADA todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os veículos;

10.10.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

10.10.5. Utilizar o veículo de acordo com o manual de instruções de fábrica e ou orientações da CONTRATADA;

10.10.6. Avisar à CONTRATADA quando da quebra ou não funcionamento das máquinas e veículos pesados para adoção das providências necessárias;

10.10.7. Quando o acidente envolver danos materiais e ou pessoais causados a terceiro, o registro da ocorrência policial será obrigatório;

10.10.8. Arcar com os custos de combustível, durante a utilização dos veículos;

10.10.9. A CONTRATANTE apresentará no início dos serviços planilha detalhada com os horários dos serviços a serem realizados.

10.11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.11.1. Entregar os veículos em conformidade e nas condições ora estabelecidas, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Autorização de Entrega;

10.11.2. Entregar os veículos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações (inclusive quanto ao tempo de fabricação de 3 anos) ou impróprios para a utilização, sem ônus para o CONTRATANTE, arcando com todas as despesas inerentes a carga, transporte e descarga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da efetiva notificação;

10.11.3. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, substituindo as máquinas e veículos pesados aonde o mesmo se encontrar, sem ônus para o CONTRATANTE, nas mesmas condições e características do veículo substituído;

10.11.4. Solicitar os veículos/máquinas locados para revisão e ou manutenção preventiva, com antecedência de 96 (noventa e seis) horas;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

10.11.5. Em casos emergenciais em razão de acidentes e da necessidade de reparos mecânicos que comprometam as condições de segurança do condutor, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA o reparo ou a troca das máquinas e veículos pesados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.11.6. Não cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura;

10.11.7. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE;

11. CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 Os caminhões, máquinas, equipamentos, além dos veículos de apoio a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação devendo ser substituídos sempre que ultrapassem esse prazo.

11.2 Os caminhões/máquinas deverão ficar disponibilizados por 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE.

11.3 Preliminarmente à assinatura do Termo de Contrato, deverá o LOCADOR apresentar todos os caminhões/máquinas, a serem utilizados, para serem submetidos à vistoria técnica da Diretoria de obras e engenharia, que fará a vistoria dos caminhões/máquinas.

11.4 A vistoria dos caminhões/máquinas, efetuada pela Diretoria de obras e engenharia, será realizados com a presença do representante do LOCADOR.

11.5 Além das condições previstas no Edital, inclusive quanto à adequação dos caminhões/máquinas, às especificações do objeto, na vistoria técnica serão verificadas condições ideais de funcionamento, nível de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes e demais exigências do Edital, bem como adaptações inadequadas que afetem as características dos caminhões/máquinas e a segurança do uso em vias públicas.

11.6 Se os caminhões/máquinas, objeto da vistoria não atenderem às condições ideais de funcionamento, níveis de ruídos, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna e demais exigências do Edital, a Unidade Requisitante, deverá a seu critério, e uma única vez, marcar nova data com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para adequação ou substituição desses Equipamentos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata, conforme o caso, a critério da Administração;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

11.7 Os caminhões/máquinas, que não se enquadrarem nas exigências do item anterior serão considerados inexistentes para efeito do contrato ao qual estiverem vinculados;

11.8 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, respeitando o limite de 60 meses, conforme art. 57 da lei 8666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

12.1 Responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como Operadores e qualquer manutenção dos caminhões/máquinas, sendo o combustível e a alimentação necessários para a realização dos serviços por conta da CONTRATANTE;

12.2 Apresentar planilha de composição dos custos unitários para execução dos serviços;

12.3 Quando em serviço nas instalações da PREFEITURA, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual ou coletiva;

12.3 Responder pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

12.5 Os caminhões/máquinas deverão ser apresentados no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Prefeitura;

12.6 O LOCADOR, somente poderá dar início aos serviços decorrentes da locação, com o número total de caminhões/máquinas objeto do contrato ou da Ordem de Serviços, apresentação da cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação –C.N.H. de cada operador;

12.7 Os caminhões/máquinas que estiverem à disposição da Prefeitura e fora do horário de trabalho, ficarão em área própria do Município;

12.8 No caso de ocorrência ou apreensão ou remoção de alguns dos caminhões/máquinas, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, ocorrerão por conta do LOCADOR, sem prejuízo para o Município;

12.9 O LOCADOR se obriga a socorrer os caminhões/máquinas que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-la no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva dos caminhões/máquinas serão toleradas as suas substituições por no máximo 15 (quinze) dias corridos,

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto Diretoria de obras e engenharia, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada.

13. QUANTO A LICITAÇÃO:

13.1 As quantidades constantes na especificação são estimativas, podendo a administração não adquirir a totalidade dos mesmos;

13.2 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.2.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação (locação de caminhões e máquinas pesadas), deverá conter especificações condizentes com os serviços a serem prestados.

13.2.2 Ao Pregoeiro se reserva o direito de promover diligências a fim de comprovar a veracidade das informações constantes dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados, bem como exigir contratos, notas fiscais e demais documentos necessários à comprovação da prestação dos serviços e de propriedade dos bens constantes dos Atestados.

13.2.3 Deverá ser adotado REGISTRO DE PREÇO, para andamento do certame licitatório na forma de PREGÃO PRESENCIAL;

13.2.4 Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

**Processo Administrativo: 2017041478
Pregão Presencial - SRP nº ____/2017
Ata de Registro de Preços nº ____/2017
Validade da Ata: 12 (doze) meses**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ____/2017**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras contratações sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é a futura **contratação de empresa especializada para locação de máquinas e equipamentos**, conforme condições, quantidades e especificações dos ANEXOS do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

Representante:

Item:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize a prestação dos serviços, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá realizar os serviços pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme **ANEXO III**, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2017041478**, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de prestação dos serviços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os serviços adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. Os serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos dos serviços a serem prestados, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:

9.1. Os serviços deverão ser executados no Município de Palmas-TO, conforme Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório que originou esta ata.

9.2. O prazo para execução dos serviços será de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com as ordens de serviços emitidas.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem defeitos.

11.2. A garantia deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

11.3 O FORNECEDOR deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços decorrentes desta Ata;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja realizado;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do serviço;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas nos arts 81 a 85 da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, de de 2017.

Órgão Gerenciador

Superintendência de Compras e Licitações

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Fornecedor Registrado

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

ANEXO IV - Minuta do Contrato

**CONTRATO Nº /2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2017
PROCESSO nº 2017041478**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio do **SUBPREFEITURA DA REGIÃO SUL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, CNPJ/MF Nº ..., com sede na Rua 11 s/nº, Taquaralto-Palmas/TO, neste ato representado por _____, RG nº__ – SSP/ __, CPF/MF nº____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº_____, CPF/MF nº_____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para locação de máquinas e equipamentos**, conforme condições, quantidades e especificações dos ANEXOS do edital, de acordo com as especificações abaixo:

Fornecedor:			CNPJ:		
Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

1.2. Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo II – Termo de Referência.

1.3. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2017041478** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Presencial nº __/2017 do CONTRATANTE;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº __/2017, resultado do Pregão Presencial nº __/2017; e

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em _ de _ de 2017.

1.3. A prestação dos serviços objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma presencial, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO:

2.1 Os serviços deverão ser executados dentro da vigência contratual, no Município de Palmas-TO, conforme Termo de Referência.

2.2. O prazo para execução dos serviços será de 12(doze) meses, a contar da assinatura do contrato, de acordo com a escala e ordens de serviços emitidas pela Contratante.

2.3. A quilometragem/horas das máquinas e veículos pesados obedecerão 02 (dois) turnos de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira e no sábado um turno de 04 (quatro) horas.

2.3.1 Caso seja necessário a utilização dos dois turnos, conforme especificado no item 2.3, a contratante arcará com as despesas (salários e encargos) dos operadores/motoristas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1. O CONTRATADO deverá substituir qualquer equipamento (veículos e máquinas) defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 2% sobre o preço da locação.

4.2. A garantia deverá ser ainda, conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

4.3. Caso seja substituído algum equipamento devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE:

5.1. O valor estimado do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

5.2. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INPC.

5.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

5.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

5.5. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da futura CONTRATADA.

5.6. A CONTRATANTE somente pagará à futura CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da medição e atesto das Notas Fiscais. Cada requerimento de medição deverá ser instruído com os seguintes documentos: - planilha mensal de serviço executado; - folha resumo dessas planilhas, contendo as informações pertinentes à medição em questão.

7.2. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.3. A Contratada autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEF, na forma do art. 5º-A da Lei Municipal Lei nº 2.264/2016.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações da Contratada:

8.1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.1.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes, manutenção, transporte de pessoal e material para a execução dos serviços, qualquer taxa que por ventura venha ser cobrada para que proceda o serviço, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

8.1.3. A Contratada deverá realizar os serviços solicitados dentro da vigência contratual, conforme estabelecido no termo de referencia ANEXO II do Edital. Preliminarmente à assinatura do Termo de Contrato, deverá o LOCADOR apresentar todos os caminhões/máquinas, a serem utilizados, para serem submetidos à vistoria técnica da Diretoria de obras e engenharia, que fará a vistoria dos caminhões/máquinas.

8.1.4. A manutenção das máquinas e veículos pesados serão por conta da CONTRATADA, inclusive substituição de peças, pastilha de freios e acessórios.

8.1.5. O combustível será por conta da CONTRATANTE, as trocas regulares de óleo lubrificante por conta da CONTRATADA.

8.1.6. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir no prazo de 48(quarenta e oito) horas, máquinas e veículos pesados por outro de característica similar ou superior e nas mesmas condições contratadas.

8.1.7. As máquinas e veículos pesados locados não poderão ser solicitados pra revisão ou manutenção preventiva sem comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito a Prefeitura.

8.1.8. A CONTRATADA deverá entregar as máquinas/caminhões utilizados na locação dotados de ar condicionado, sem exceção.

8.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer EPI's e arcar com todas as exigências trabalhistas constantes dos arts. 157, 168, III, 192 da CLT e das NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994, NR09 com redação da Portaria nº 25/1994, NR15 com redação da Portaria nº 3214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, além de outros que venham a ser exigidos.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

8.1.10. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à CONTRATADA prestar manutenção preventiva e corretiva, empreendendo a limpeza dos componentes e peças, substituição de peças em razão de defeito ou desgaste natural, conserto, reparação, troca de componentes e equipamentos danificados de modo a deixar o veículo em perfeitas condições de uso.

8.1.11. As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes, enquanto as corretivas se darão sempre que solicitadas pelo CONTRATANTE, ocasiões em que deverá a CONTRATADA providenciar a substituição imediata das máquinas e veículos pesados por outro similar ou superior. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá, também, providenciar laudo técnico sobre as condições de uso dos pneus do veículo e, caso o laudo seja desfavorável, a substituição deverá ser imediata. As manutenções preventivas e corretivas abrangem a realização de geometria e balanceamento.

8.1.12. Em caso de avaria ou defeito de qualquer natureza nos veículos, acidentes de trânsito ou fatos supervenientes, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado ou acidentado por outro similar ou, na ausência deste, por veículo superior ao substituído, no intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente de notificação para esse fim.

8.1.13. À CONTRATADA cabe responsabilizar-se pela troca em 24(vinte e quatro) horas, do pneu, acidentalmente danificado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

8.1.14. Cabe à CONTRATADA apresentar os caminhões e máquinas pesadas com no máximo 03 (três) anos de fabricação, devendo serem substituídas de imediato caso ultrapassem a tempo de fabricação exigido (3 anos) e devem estar em bom estado de conservação durante todo o período de execução do contrato e a manutenção dos caminhões e máquinas pesadas é por conta da CONTRATADA, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

8.1.15. A CONTRATADA deverá entregar os veículos em conformidade e nas condições ora estabelecidas, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Autorização de Entrega.

8.1.16. À CONTRATADA cumpre entregar os veículos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações (inclusive quanto ao tempo de fabricação de 3 anos) ou impróprios para a utilização, sem ônus para o CONTRATANTE, arcando com todas as despesas inerentes a carga, transporte e descarga, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da efetiva notificação.

8.1.17. É de responsabilidade da CONTRATADA realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, substituindo as máquinas e veículos pesados aonde o mesmo se encontrar, sem ônus para o CONTRATANTE, nas mesmas condições e características do veículo substituído.

8.1.18. O período para a CONTRATADA solicitar os veículos/máquinas locados para revisão e ou manutenção preventiva, deverá ser com antecedência de 96 (noventa e seis) horas.

8.1.19. Em casos emergenciais em razão de acidentes e da necessidade de reparos mecânicos que comprometam as condições de segurança do condutor, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA o reparo ou a troca das máquinas e veículos pesados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.1.20. Não cabe a CONTRATADA cobrar taxas sobre o valor de multas de trânsito. A cobrança será tão somente do valor constante do auto de infração, através de discriminação na fatura.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

8.1.21. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE.

8.1.22. Os caminhões, máquinas, equipamentos, além dos veículos de apoio a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ter no máximo 03 (três) anos de fabricação devendo ser substituídos sempre que ultrapassem esse prazo.

8.1.23. Os caminhões/máquinas deverão ficar disponibilizados por 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE.

8.1.24. Fica a CONTRATADA obrigada a responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como Operadores e qualquer manutenção dos caminhões/máquinas, sendo o combustível e a alimentação necessários para a realização dos serviços por conta da CONTRATANTE.

8.1.25. A CONTRATADA quando em serviço nas instalações da PREFEITURA, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual ou coletiva.

8.1.26. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.1.27. Os caminhões/máquinas deverão ser apresentados no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Prefeitura.

8.1.28. A CONTRATADA somente poderá dar início aos serviços decorrentes da locação, com o número total de caminhões/máquinas objeto do contrato ou da Ordem de Serviços, apresentação da cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação –C.N.H. de cada operador.

8.1.29. A CONTRATADA está ciente de que os caminhões/máquinas que estiverem à disposição da Prefeitura e fora do horário de trabalho, ficarão em área própria do Município.

8.1.30. No caso de ocorrência ou apreensão ou remoção de alguns dos caminhões/máquinas, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, ocorrerão por conta da CONTRATADA, sem prejuízo para o Município.

8.1.31. A CONTRATADA se obriga a socorrer os caminhões/máquinas que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-la no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva dos caminhões/máquinas serão toleradas as suas substituições por no máximo 15 (quinze) dias corridos, sem que seja efetuada a vistoria obrigatória junto Diretoria de obras e engenharia, a critério e sob a responsabilidade única e exclusiva do fiscal da contratada.

8.1.32. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento de prazo, da qualidade e dos serviços executados, devendo alocar os recursos humanos e materiais suficientes.

8.1.33. Realizar com recursos próprios todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, observadas as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

8.1.34. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

8.1.35. Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.

8.1.36. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Pregão Presencial que deu origem a este ajuste.

8.1.37. Cumprir todas as leis e normas federais, estaduais e municipais pertinentes, além de responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.1.38. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

8.1.39. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.1.40. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

8.1.41. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

8.1.42. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

8.1.43. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

8.1.44. O recebimento dos serviços será feito desde que a CONTRATADA cumpra as exigências estabelecidas, e aprovada pela equipe de acompanhamento e fiscalização, conforme Termo de Referência do instrumento convocatório.

8.1.45. A CONTRATADA deverá seguir todas as normas de segurança estabelecidas pelos Órgãos reguladores e legislação aplicável.

8.1.46. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto deste contrato.

8.2. Constituem obrigações da Contratante:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

- 8.2.1. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 8.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.2.3. A alimentação dos motoristas e operadores será fornecida pela Contratante.
- 8.2.4. Propiciar à CONTRATADA todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os veículos e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 8.2.5. Utilizar o veículo de acordo com o manual de instruções de fábrica e ou orientações da CONTRATADA.
- 8.2.6. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo serviço, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- 8.2.7. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 8.2.8. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente, conforme Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório que originou este ajuste.
- 8.2.9. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado a prestação dos serviços contratado.
- 8.2.10. Devolver, com a devida justificativa, qualquer veículo entregue fora das especificações.
- 8.2.11. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.
- 8.2.12. Aplicar, se for o caso, as as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- 8.2.13. Quando o acidente envolver danos materiais e ou pessoais causados a terceiro, o registro da ocorrência policial será obrigatório.
- 8.2.14. Arcar com os custos de combustível, durante a utilização dos veículos;
- 8.2.15. A CONTRATANTE apresentará no início dos serviços planilha detalhada com os horários dos serviços a serem realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências na execução deste Contrato, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades, conforme previstas no Instrumento Convocatório:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

9.1.1 ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

9.1.2. MULTA: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

9.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

9.1.4. SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

9.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

9.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

9.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial da prestação de serviços, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária da prestação dos serviços objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.5. Quando o proponente não retirar ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 9.4 “b” e à penalidade do item 9.4 “e” ou 9.4 “f”, além de decair o direito a serviços do objeto.

9.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

9.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002

9.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

9.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº **2017041478**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 946/2015, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

13.1. O prazo de vigência contratual é de 12(doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo de execução é de 12(doze) meses a contar da ordem de serviço emitida, conforme estabelecido no Anexo II - Termo de Referência do edital.

13.3. O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas pela equipe designada pelo CONTRATANTE conforme Termo de Referência anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, ___de ___ de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Testemunhas:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

MODELOS

MODELO 1 - Credenciamento

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ n°, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2015, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas/TO,de de 2015.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2015.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA CONCORRÊNCIA**

Modelo 5 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Presencial N° _____/2017.
À Prefeitura Municipal de Palmas/TO

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)